

App. em 26 de
de Junho de
1867

Parecer n.º 222.
Senhores.

Fazendo parte da Comissão de Codificação Civil do Projeto do
Lei N.º 204 tendo por objecto approvar o novo Código
Civil, elaborado pelo Dr. D. J. V. Visconde de Seabra,
e seguido das profunhas considerações de jurisconsultos
eulíntentes, já em comissão especial, já de fera d'ella, e
ultimamente na Câmara dos Senhores Deputados.

A comissão de legislação que tem desde a gloriosa
iniciativa do Dr. D. J. V. Visconde de Seabra, autor do Projeto do
Código Civil, examinado e estudado este material, com
o vivo interesse de que devem estuar propostos todos os
homens que por sua profissão se dedicam ao estudo
da Jurisprudência.

Considerando que a publicação de um Código Civil
como lei do Estado, é o maior serviço, o maior ben-
efício, que o Parlamento pode outorgar à Na-
ção Portuguesa.

Considerando que o volver de mais de dois séculos,
sem codificação das leis civis, tem, não só tornado
muitas dessas leis obscuras e repugnantes aos
princípios de civilização, adoptados em Direito Civil
pelos países mais cultos, mas, quasi impossível,
por sua complexidade, o estudo e applicação das
mesmas leis.

Considerando que o novo Código Civil realiza uma
das promessas feitas na Carta Constitucional da
Monarquia, pois que o mesmo Código é fundado
nas solidas bases da justiça e da equidade.

Considerando que os defeitos que ainda possam
ter o novo Código Civil serão corrigidos e enem-
dados nos primeiros anos da sua execução por
virtude da providencia conseguida no art. 7º do
mesmo projecto.

É de parecer que o novo Código Civil

se refere o ditado escrito de lei N° 204 e indica da aprovação desta Comissão, afim de que suba a Sancção Real.

Sala da Comissão em 25 de Junho de 1867.

João Bernardo de Oliveira - Presidente

Conde de Torreiro Morodogó

D. Joaquim Antônio Corrêa Pinheiro

Felipe Fer. de Mag.

Francisco Antônio Faria da Silva Secretário